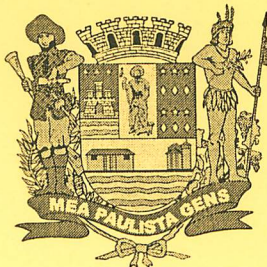


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário:

23 Sessão Ordinária:

01/08/23

Liago

PROJETO DE Lei N.º 76-L

DATA DA ENTRADA: 20/07/2023

AUTOR: Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Annuda

ASSUNTO: Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado.

APROVADO EM: 08/08/2023, 24ª Sessão Ordinária, por unanimidade.

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Turno único

Majoria simples

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 76/2023-L, DE 20 DE JULHO DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES RAFAEL TANZI DE ARAÚJO E MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

Desde 2021, os representantes jurídicos do Residencial Vila da Mata vêm buscando, junto ao poder público, regularizar proposta de denominação para as vias desse loteamento, com o objetivo precípuo de sanar os transtornos que seus moradores enfrentam cotidianamente com o recebimento de correspondências e encomendas, uso de aplicativos de transporte e serviços de localização/mapeamento virtual.

A denominação inicialmente sugerida alude a espécies de aves comumente encontradas na fauna local; observando-se que a prática já é comum na cidade e poderia levar a denominações em duplicidade, o que é vedado por lei municipal, decidiu-se acrescentar o predicado "da Mata". Aprovada esta propositura, portanto, as vias denominar-se-ão "Quero-Quero da Mata", "Siriema da Mata" e assim por diante.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO e MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo Nº CETSR 20/07/2023 - 11:47 11403/2023, de 20 de julho de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 313.368.578-38 em 07/08/2023 14:45:39
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2H86-3468-MC2Z-79DK

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 76/2023-L

De 20 de julho de 2023.

Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Quero-Quero da Mata” a Rua 1, com início na Estrada Municipal Darcy Penteadado e término na Rua 2, contando com 14 m de largura, 630,80 m de comprimento e área de 8.921,03 m².

Art. 2º Fica denominada “Alameda Siriema da Mata” a Rua 2, com início na Rua 1, sem saída, contando com 14 m de largura, 369,09 m de comprimento e área de 5.569,84 m².

Art. 3º Fica denominada “Alameda Tucano da Mata” a Rua 3, com início na Rua 2 e término na Rua 9, contando com 14 m de largura, 173,10 m de comprimento e área de 2.407,86 m².

Art. 4º Fica denominada “Alameda Tico-Tico da Mata” a Rua 4, com início na Rua 8, sem saída, contando com 14 m de largura, 166,18 m de comprimento e área de 2.829,90 m².

Art. 5º Fica denominada “Alameda Sabiá da Mata” a Rua 5, com início na Rua 1, sem saída, contando com 12 m de largura, 532,20 m de comprimento e área de 1.563,44 m².

Art. 6º Fica denominada “Alameda Bem-Te-Vi da Mata” a Rua 6, com início na Rua 3, sem saída, contando com 12 m de largura, 214,96 m de comprimento e área de 3.051,47 m².

Art. 7º Fica denominada “Alameda Andorinha da Mata” a Rua 7, com início na Rua 6, sem saída, contando com 12 m de largura, 187,98 m de comprimento e área de 2.637,44 m².

Art. 8º Fica denominada “Alameda Coruja da Mata” a Rua 8, com início na Rua 1, sem saída, contando com largura variável entre 12 m e 14 m, 648,50 m de comprimento e área de 9.017,76 m².

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 9º Fica denominada "Alameda Carcará da Mata" a Rua 9, com início na Estrada Municipal Maylasky — São João Novo — SQE 449 e término na Rua 10, contando com 14 m de largura, 100,50 m de comprimento e área de 1.479,49 m².

Art. 10 Fica denominada "Alameda Maritaca da Mata" a Rua 10, com início na Rua 9, seguindo em balão de retorno à direita e sem saída à esquerda, contando com largura predominante de 14 m, 92 m de comprimento e área de 2.481,26 m².

Art. 11 Fica denominada "Alameda Anhuma da Mata" a Rua 11, com início na Rua 4, sem saída, contando com 16 m de largura, 94,05 m de comprimento e área de 1.580,13 m².

Art. 12 Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 20 de julho de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CROQUI – ANEXO À LEI Nº (PROJETO DE LEI Nº 76/2023-L)



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.roque.sp.gov.br/verificacao> e informe o código SFDF-053A-661F-866C



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 07/08/2023 14:45:39
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 2H86-3468-MC2Z-Z9DK



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Projeto de Lei Nº 76/2023

Assunto: Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteadó

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	07/08/2023 14:45:39
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	07/08/2023 14:45:48

CERTIDÃO Nº. 036/2023

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 34/2023**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão não possuem denominação oficial, todas as vias, áreas de circulação e áreas verdes são oficiais, nenhuma área dentro do Loteamento possui denominação oficial. **Rua “1”**: Tem início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua 02, conta com 14,00 metros de largura por 630,80 metros de comprimento, com área de 8.921,03 metros quadrados. **Rua “2”**: Tem início na Rua 01, é sem saída. Conta com 14,00 metros de largura por 369,09 metros de comprimento, com área de 5.569,84 metros quadrados. **Rua “3”**: Tem início na Rua 02 e término na Rua 09, conta com 14,00 metros de largura por 173,10 metros de comprimento, com área de 2.407,86 metros quadrados. **Rua “4”**: Tem início na Rua 08, é sem saída. Conta com 14,00 de largura por 166,18 metros de comprimento, com área de 2.829,90 metros quadrados. **Rua “5”**: Tem início na Rua 01, é sem saída, conta com de 12,00 metros de largura por 532,20 metros de comprimento, com área de 1.563,44 metros quadrados. **Rua “6”**: Tem início na Rua 03, é sem saída, conta com 12,00 metros de largura por 214,96 metros de comprimento, com área de 3.051,47 metros quadrados. **Rua “7”**: Tem início na Rua 06, é sem saída, conta com de 12,00 metros de largura por 187,98 metros de comprimento, com área de 2.637,44 metros quadrados. **Rua “8”**: Tem inicio na Rua 01 é sem saída, conta com largura de variável de 12,00 metros e 14,00 metros,

por 648,50 metros comprimento, com área de 9.017,76 metros quadrados.

Rua “9”: Tem início na Estrada Municipal Maylasky – São João Novo – SQE 449, e término na Rua 10, conta com 14,00 metros de largura por 100,50 metros de comprimento, com área de 1.479,49 metros quadrados.

Rua “10”: Inicia na Rua 09 e segue para a direita em balão de retorno e a esquerda sem saída também, possui largura predominante de 14,00 metros e comprimento de 92,00 metros, com área de 2.481,26 metros quadrados.

Rua “11”: Tem início na Rua 04 é sem saída, conta com 16,00 metros de largura por 94,05 metros de comprimento, com área de 1.580,13 metros quadrados.

Viela “1”: Inicia na Rua 02, tem largura padrão de 6,00 metros e área de 215,25 metros quadrados.

Viela “2”: Inicia na Rua 02, tem largura padrão de 6,00 metros e área de 224,97 metros quadrados.

Viela “3”: Inicia na Rua 01, tem largura padrão de 6,00 metros e área de 245,33 metros quadrados.

Viela “4”: Inicia na Rua 01, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 543,88 metros quadrados.

Viela “5”: Inicia na Viela 17, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 882,30 metros quadrados.

Viela “6”: Inicia na Rua 05, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 168,22 metros quadrados.

Viela “7”: Inicia na Rua 03, tem largura padrão de 6,00 metros e área de 215,25 metros quadrados.

Viela “8”: Inicia na Rua 09, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 383,80 metros quadrados.

Viela “9”: Inicia na Rua 10, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 156,68 metros quadrados.

Viela “10”: Inicia na Rua 06, tem largura padrão de 7,00 metros e área de 304,32 metros quadrados.

Viela “11”: Inicia na Rua 06, tem largura padrão de 4,00 metros e área de 115,90 metros quadrados.

Viela “12”: Inicia na Gleba A2 de propriedade do Taxaquara Golf Club Ltda. tem largura padrão de 4,00

metros e área de 357,62 metros quadrados. **Viela “13”**: Inicia na Rua 07 tem largura padrão de 4,00 metros e área de 102,62 metros quadrados. **Viela “14”**: (CANCELADA). **Viela “15”**: Inicia na Rua 08 tem largura padrão de 4,00 metros e área de 265,70 metros quadrados. **Viela “16”**: Inicia na Rua 08 tem largura padrão de 8,00 metros e área de 461,42 metros quadrados. **Viela “17”**: Inicia na Rua 01, tem largura padrão de 5,00 metros, e área de 3.425,88 metros quadrado. Eu André Luís Antunes Pereira, certifiquei aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.==.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5FDF-2F8A-661F-866C> e informe o código 5FDF-2F8A-661F-866C

ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA

C.M.E.T.
FL 20
C.R.



Technical specification tables, likely detailing lot dimensions, setbacks, and zoning regulations for the project.

PROJETO URBANÍSTICO
FU

VILA DA MATA
Contorno Implantacao

Tampara Golf Club Ltda
Rua...
Cidade: A.M. - Tampara Golf Club

Estada Municipal Danç. Pavimento s/nº

Scale: 1:1000

Item	Descrição	Quantidade	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.com.br/verificacao/5FDF-2F8A-661F-866C> e informe o código 5FDF-2F8A-661F-866C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FDF-2F8A-661F-866C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA (CPF 394.XXX.XXX-24) em 26/06/2023 20:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5FDF-2F8A-661F-866C>



AO VEREADOR SR. RAFAEL TANZI DE ARAUJO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE - SP.

RUA SÃO PAULO, 355 - CEP 18135-125 - SÃO ROQUE -SP.

REQUERIMENTO - NOMES DE RUAS - RESIDENCIAL VILA DA MATA

Taxaquara Golf Club Ltda., CNPJ nº 05.026.048/0001-92, com Sede na Estrada Darcy Penteado, nº 2051, Fazenda Veneza, Vila Darcy Penteado (Mailasqui), Cep 18143-850, São Roque - S.P., neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. Regina Helene de Oliveira O'Reilly, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 7.989.913-4 SSP/SP e do CPF nº 093.707.078-59, residente e domiciliada à Rua Cora Coralina nº 350, Bairro Vila Darcy Penteado, São Roque - S.P. - Caixa Postal 1666 - CEP 18.143-862, e pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Raphael Guimarães Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 23.536.756-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 270.068.388-94, residente e domiciliado à Rua Lions Clube nº 427, Apto. 84 Ed. Porthos, Jardim Florida, São Roque - S.P. - CEP 18.133-030,-, vem requerer mui respeitosamente com o presente, a troca de nomes das Ruas públicas oficial do Residencial Vila da Mata, para melhor identificação do endereço e obtenção do CEP(correios) onde hoje, correspondências, entregas solicitadas por meio de aplicativos, tem dificuldades de serem localizados, ficando o recebimento comprometido e muitas vezes devolvidos.

Nomes sugeridos, conforme a solicitações dos moradores:

Rua	1	por	Alameda	1	Quero Quero
Rua	2	por	Alameda	2	Siriema
Rua	3	por	Alameda	3	Tucano
Rua	4	por	Alameda	4	Tico Tico
Rua	5	por	Alameda	5	Sabiá
Rua	6	por	Alameda	6	Bem te vi
Rua	7	por	Alameda	7	Andorinha
Rua	8	por	Alameda	8	Coruja
Rua	9	por	Alameda	9	Carcará
Rua	10	por	Alameda	10	Maritacá
Rua	11	por	Alameda	11	Anhuma

Termos em que, aguarda deferimento.

São Roque 13, de abril de 2023.


Raphael Guimarães Vieira

18 x 35



Exmo. Sr.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

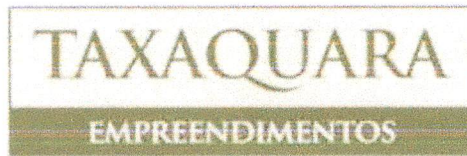
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque

A/C: Depto de Planejamento – Divisão de Arquitetura e Urbanismo

Assunto: NOME OFICIAL DAS RUAS PÚBLICAS – RESIDENCIAL VILA DA MATA I

Taxaquara Golf Club Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.026.048/0001-92, com sede na Estrada Municipal Darcy Penteado, n.2051, Vila Darcy Penteado, CEP 18146-850, São Roque, SP, neste ato representado, pelo sócio proprietário Raphael Guimarães Vieira, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.536.756-4, inscrito no CPF/M+F sob o nº 270.068.388-94, com endereço na Rua Lions Club, 427, Jd. Flórida, apto 84 do Ed. Porthos – Condomínio Alexandre Dumas. Vem mui respeitosamente com o presente, solicitar que se digne a proceder, troca de nomes das ruas públicas oficial do Residencial Vila da Mata I, para identificação melhor do endereço e obtenção CEP (correios) onde hoje, as correspondências e entregas tem dificuldades de localização e fica o recebimento comprometido e muitas vezes devolvidos, segue os nomes sugeridos conforme solicitações dos moradores:

Rua 1	por	Alameda 1	Quero Quero
Rua 2	por	Alameda 2	Siriema
Rua 3	por	Alameda 3	Tucano ✓
Rua 4	por	Alameda 4	Tico Tico
Rua 5	por	Alameda 5	Sabiá ✓
Rua 6	por	Alameda 6	Bem te vi ✓
Rua 7	por	Alameda 7	Andorinha ✓
Rua 8	por	Alameda 8	Coruja
Rua 9	por	Alameda 9	Carcará
Rua 10	por	Alameda 10	Maritacá ✓



Rua 11 por Alameda 11 Anhuma

PROJETO APROVADO Nº 13.258/09

Nestes termos,
Pede deferimento

São Roque, 20 Agosto de 2021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

Raphael Guimarães Vieira – Cel. (11) 99542-4734



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

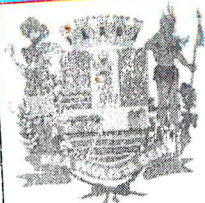
REQUERIMENTO EM GERAL DAU

SOLICITA PROCEDER TROCA DE NOMES DAS RUAS PÚBLICAS OFICIAL DO RESIDENCIAL VILA

Protocolo 12846/2021



000009594F



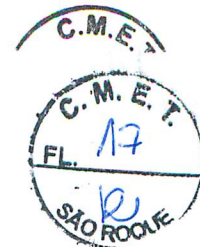
Abertura: 20/09/2021
Solicitante: TAXAQUARA GOLF CLUB LTDA
Protocolado por:

REGINA RODRIGUES DE SOUZA ROSA
Serviço de Protocolo e Arquivo

Página: Única

República Federativa do Brasil

Exercício: 2021



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais**

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: TAXAQUARA GOLF CLUB LTDA
Agência: 0774 Conta: 40818 - 1

Dados do pagamento:

Código de barras: 816200000007 126642292026 109190022276 949522110095

Valor do documento: R\$ 12,66

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 17/09/2021 às 11:06:22 via Sispag, CTRL 382974655000010.

Autenticação:

8C60525549B59242BF205B7BC0E7E8CD09E84FA0

FL 12
 rmorales 17-09-2021 10:36:20

Sequencial

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEPCAO REQ

Exercício: **2021**
 Parcela: **Única**

REFERENCIA

Número da Guia: **1742**

Vencimento: **19-09-2021**

Pagável até: **19-09-2021**

Periodo: **17-09-2021 à 17-09-2021**

Contribuinte: 30526 - TAXAQUARA GOLF CLUB LTDA
 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL DARCY PENTADO, 2051
 Bairro: MAILASQUI
 Cidade: SAO ROQUE-SP
 CNPJ/CPF: 05.026.048/0001-92
 Atividade

CEP: 18.143-850

Do Lançamento

Valor R\$

RECEPCÃO DE REQUERIMENTOS
 RECEPCÃO DE REQUERIMENTO DAU

12,66

TOTAL DA GUIA:

12,66

Mensagens:

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
 Após vencido acesse o PORTAL DO CIDADÃO para atualizar o boleto em www.saoroque.sp.gov.br.
 Contato com a Divisão de Rendas e-mail rendas@saoroque.sp.gov.br.
 Bancos Conveniados: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil Banco Santander e Banco BANCOOB -SICOOB,
 por meio do autoatendimento, internet banking, débito automático e correspondente bancário.
 Caixa Econômica Federal por meio do autoatendimento, internet banking, débito automático, correspondente bancário e lotérica.

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEPCAO REQ

Exercício: **2021**
 Parcela: **Única**

REFERENCIA

Número da Guia: **1742**

Vencimento: **19-09-2021**

Pagável até: **19-09-2021**

Periodo: **17-09-2021 à 17-09-2021**

Contribuinte: 30526 - TAXAQUARA GOLF CLUB LTDA
 Endereço:
 Bairro:
 Cidade: SAO ROQUE-SP
 CNPJ/CPF

CEP:

Total Parcela: 12,66
 Correção Monet.:
 Multa:
 Juros: 0,00
 Desconto: 0,00
 Total Guia: 12,66

8162000000-7 12664229202-6 10919002227-6 94952211009-5



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

C.M.F.



PARECER 189/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 76/2023, de 20 de julho de 2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que ***Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado.***

Apresenta o Nobre Vereador Rafael Tanzi de Araújo, o Projeto de Lei nº 76/2023 de 20 de julho de 2023, que pretende denominar às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



O Projeto de Lei vem acompanhado da **Certidão nº 036/2023 expedida pelo Poder Executivo**, bem como acompanhado do respectivo **croqui do local**, preenchendo, portanto, os requisitos legais.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço e está apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer,

São Roque, 2 de agosto de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 157 – 03/08/2023

Projeto de Lei Nº 76/2023-L, 20/07/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarsaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 157/2023 ao Projeto de Lei N° 76/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 76/2023 - Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	07/08/2023 09:56:44
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	07/08/2023 10:04:44
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/08/2023 10:05:04

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 60 – 03/08/2023

Projeto de Lei N° 76/2023-L, 20/07/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

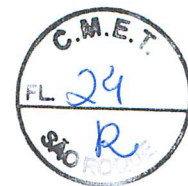
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 60/2023 ao Projeto de Lei Nº 76/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 76/2023 - Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteadado

Assinante	Data
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	07/08/2023 10:11:39
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	07/08/2023 10:11:57
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	07/08/2023 10:12:09



**24ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
A SER REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 49/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 23ª Sessão Ordinária, de 01/08/2023;
2. Votação da Ata da 18ª Sessão Extraordinária, de 01/08/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 147/2023**, de 02/08/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 72/2023-L**, de 04/07/2023, de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque, que “Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis destinados à área de lazer de propriedade da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
5. **Moções de Congratulações Nºs 235, 239, 245 e 262/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 249/2023;** e
7. **Moção de Apoio Nº 266.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

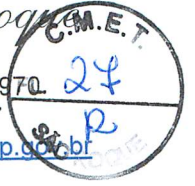
1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 34/2022-L**, de 09/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre o tombamento das religiões de matriz africana e afro-brasileira como patrimônios imateriais e culturais no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 28/2023-L**, de 14/04/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre a instituição do Programa ‘Mães Guardiãs’ nas escolas do município”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 44/2023-L**, de 18/05/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais crimes contra a Dignidade Sexual e a Violência Sexual no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município da Estância Turística de São Roque”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº**



- 15/2023-L**, de 31/05/2023, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Dr. Júlio César Prestes”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-L**, de 07/06/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa, que “Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
 6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 61/2023-L**, de 13/06/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo e em vias públicas, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-E**, de 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Projeto ‘Guardiã Maria da Penha’ e o Programa de Atenção, Proteção e Defesa da Mulher Vítima de Violência – ‘PRODAMU’, no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
 8. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 74/2023-L**, de 06/07/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Travessa José Geraldo Felex’ a via localizada no bairro Cachoeirinha”;
 9. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 75/2023-L**, de 19/07/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dá denominação de ‘Praça Armando Nunes Barril’ a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo”;
 10. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 76/2023-L**, de 20/07/2023, de autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo e Marcos Roberto Martins Arruda, que “Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado”;
 11. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 38/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.435.108,17 (sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e dezessete centavos)”;
 12. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 39/2023-E**, de 04/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.637,55 (cento e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)”;
 13. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 40/2023-E**, de 26/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”;
 14. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 41/2023-E**, de 27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.290.180,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais)”;
 15. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 42/2023-E**, de



27/07/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 812.900,00 (oitocentos e doze mil e novecentos reais)";

16. Requerimentos N^{os} 102, 104, 105, 109 e 110/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Thiago Vieira Nunes;
2. Vereador William da Silva Albuquerque;
3. Vereador Antonio José Alves Miranda;
4. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
5. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
6. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
7. Vereador Guilherme Araújo Nunes.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de agosto de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 09/08/2023 09:25:39

Projeto de Lei Nº 76/2023 - Legislativo

Assunto: Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteadó

Sessão: 24ª Sessão Ordinária de 2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Data: 08/08/2023

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

Abstenção: 0

Vereador

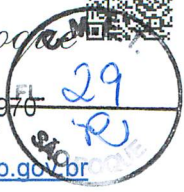
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
Ausente



**PROJETO DE LEI Nº 76/2023-L, DE 20/07/2023
AUTÓGRAFO Nº 5721/2023, DE 09/08/2023
LEI Nº**

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP e Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Quero-Quero da Mata” a Rua 1, com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua 2, contando com 14 m de largura, 630,80 m de comprimento e área de 8.921,03 m².

Art. 2º Fica denominada “Alameda Siriema da Mata” a Rua 2, com início na Rua 1, sem saída, contando com 14 m de largura, 369,09 m de comprimento e área de 5.569,84 m².

Art. 3º Fica denominada “Alameda Tucano da Mata” a Rua 3, com início na Rua 2 e término na Rua 9, contando com 14 m de largura, 173,10 m de comprimento e área de 2.407,86 m².

Art. 4º Fica denominada “Alameda Tico-Tico da Mata” a Rua 4, com início na Rua 8, sem saída, contando com 14 m de largura, 166,18 m de comprimento e área de 2.829,90 m².

Art. 5º Fica denominada “Alameda Sabiá da Mata” a Rua 5, com início na Rua 1, sem saída, contando com 12 m de largura, 532,20 m de comprimento e área de 1.563,44 m².

Art. 6º Fica denominada “Alameda Bem-Te-Vi da Mata” a Rua 6, com início na Rua 3, sem saída, contando com 12 m de largura, 214,96 m de comprimento e área de 3.051,47 m².

Art. 7º Fica denominada “Alameda Andorinha da Mata” a Rua 7, com início na Rua 6, sem saída, contando com 12 m de largura, 187,98 m de comprimento e área de 2.637,44 m².



Art. 8º Fica denominada “Alameda Coruja da Mata” a Rua 8, com início na Rua 1, sem saída, contando com largura variável entre 12 m e 14 m, 648,50 m de comprimento e área de 9.017,76 m².

Art. 9º Fica denominada “Alameda Carcará da Mata” a Rua 9, com início na Estrada Municipal Maylasky — São João Novo — SQE 449 e término na Rua 10, contando com 14 m de largura, 100,50 m de comprimento e área de 1.479,49 m².

Art. 10 Fica denominada “Alameda Maritaca da Mata” a Rua 10, com início na Rua 9, seguindo em balão de retorno à direita e sem saída à esquerda, contando com largura predominante de 14 m, 92 m de comprimento e área de 2.481,26 m².

Art. 11 Fica denominada “Alameda Anhuma da Mata” a Rua 11, com início na Rua 4, sem saída, contando com 16 m de largura, 94,05 m de comprimento e área de 1.580,13 m².

Art. 12 Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária, de 8 de agosto de 2023.

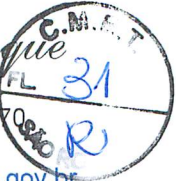
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

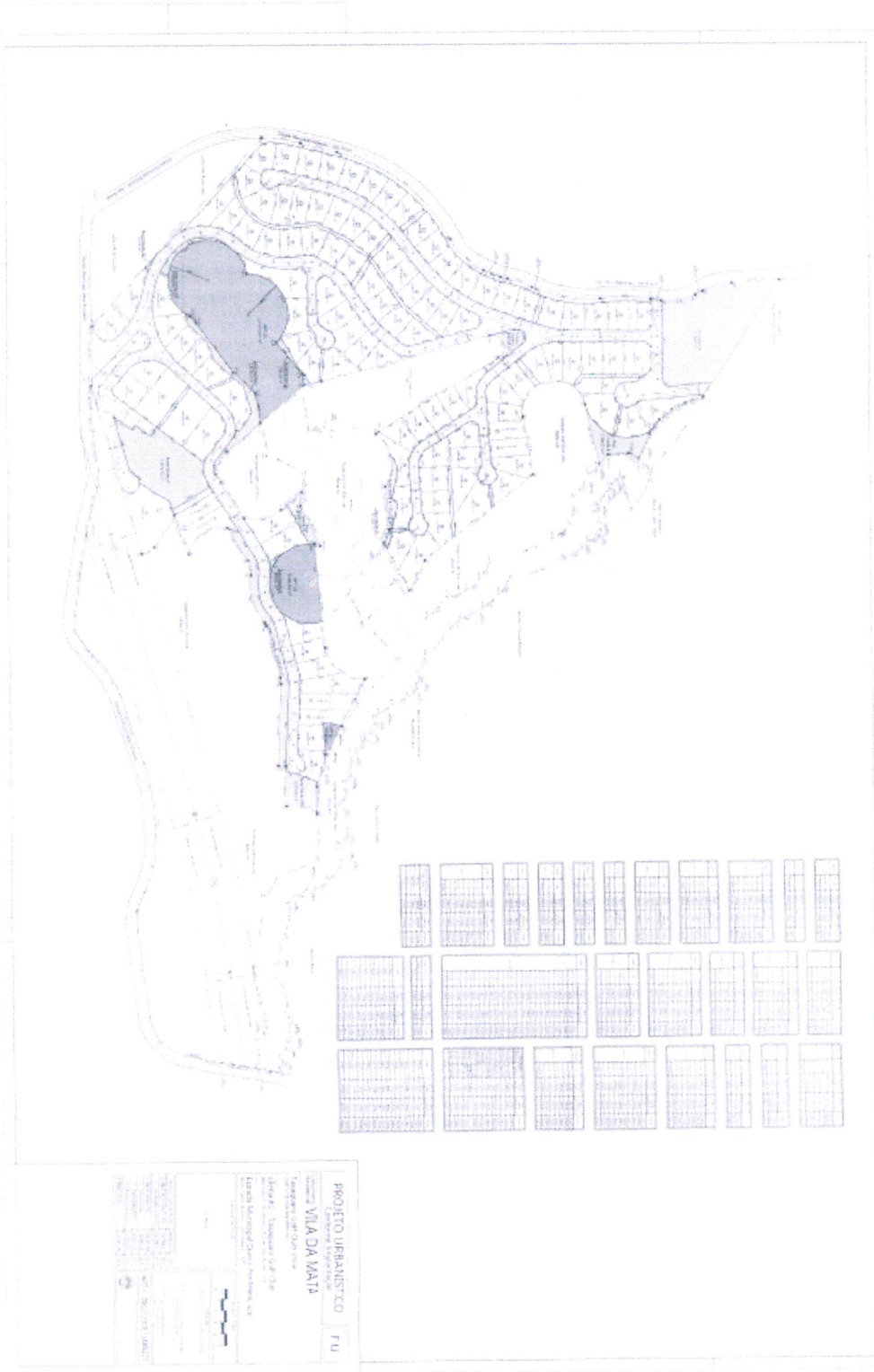
NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



CROQUI – ANEXO À LEI Nº
(PROJETO DE LEI Nº 76/2023-L)



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse portal.siscam.com.br/camarasaoroque e informe o código 5FDF-2F9A-661F-866C e informe o código 5FDF-2F9A-661F-866C





Protocolo 21.383/2023

Situação em 28/08/2023 14:21: Finalizado | Código nº 710.616.916.106.725.747



[Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal](#)

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 09/08/2023 às 16:51

Autógrafo

Número: 5721

Ano: 2023

Vereador: Luciano do Espírito Santo - DTL

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II

[00057212023.doc](#) (712,00 KB)

3 downloads

A revisar

[01057212023.pdf](#) (663,36 KB)

6 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	22/08/2023 às 15:01
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	22/08/2023 às 10:07
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	18/08/2023 às 14:32
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	18/08/2023 às 14:07
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP » GP-ASSTEC	18/08/2023 às 13:58
Luciano Do Espírito Santo - Coordenador Legislativo	CMSR » DTL	17/08/2023 às 17:15
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP » GP-ASSTEC	17/08/2023 às 09:35
Yan Sampaio - Assessor Consultor	DJ	15/08/2023 às 17:04
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	10/08/2023 às 10:16
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	10/08/2023 às 08:38
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	09/08/2023 às 16:51

**Despacho 1-
21.383/2023**

10/08/2023 às 08:40

Encaminhado



DJ

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



DJ

A/C Vinicius José
Camargo Piccirillo -
Assessor Jurídico

À Assessoria Jurídica

Considerando que o Projeto de Lei/autógrafo supra, é de iniciativa do Poder Legislativo, encaminho para considerações quanto à sua sanção.

Atenciosamente.

...



**Despacho 2-
21.383/2023**

15/08/2023 às 17:05

Encaminhado



DJ

Yan Sampaio -
Assessor Consultor



GP » **GP-
ASSTEC**

A/C João Augusto
Gardini Martins -
*Chefe de Divisão
Judicial*

Ao Gabinete do Prefeito,

Comunico que aportou nesta Assessoria Jurídica o autógrafo nº 5721/2023.

Conforme o art. 86, c.c art. 62 da Lei Orgânica do Município de São Roque, compete ao Prefeito sancionar o projeto de lei que dele aquiescer.

Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta Lei ou ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

Da análise quanto a competência e o mérito do Projeto de Lei nº 076/2023-L, não encontramos óbices a sua sanção, por resguardar, no todo, a constitucionalidade e o interesse público.

Neste sentido, opino favoravelmente a sanção integral do projeto.

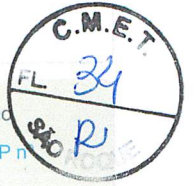
...

—
Este documento foi assinado digitalmente.

15/08/2023 às 17:06

DJ - Yan S. assinou digitalmente [Assinatura ICP Brasil] com o certificado **YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO** CPF 008.XXX.XXX-06 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Enviado via e-mail em 15/08/2023 às 17:06



18/08/2023 às 13:59

GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 3-21.383/2023

18/08/2023 às 14:01

Encaminhado



GP » **GP-ASSTEC**
MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

O presente autógrafo conta com a sanção deste Chefe do Executivo.
Ao DLE para providências.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

18/08/2023 às 14:01

GP » GP-ASSTEC - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Enviado via e-mail em 18/08/2023 às 14:01

Despacho 4-21.383/2023

22/08/2023 às 10:02

Encaminhado



DJ » **DLE**
Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe*
de *Divisão*



GP

Ao Gabinete do Prefeito

Em atenção ao *despacho* 3-21.383/2023, encaminho a lei anexa para assinatura do Prefeito.

Atenciosamente.

...

Este documento foi assinado digitalmente.

[Lei_5686.pdf](#) (284,45 KB)

0 downloads

A revisar

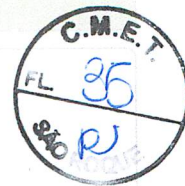
22/08/2023 às 10:02

DJ » DLE • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 4- 21.383/2023

assinado

22/08/2023 às 15:01

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme MP nº 2.200/2001



**Despacho 5-
21.383/2023**

22/08/2023 às 15:01

Encaminhado



GP

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*



DJ » **DLE**

**Despacho 6-
21.383/2023**

23/08/2023 às 09:43

Respondido



DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*



Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 76/2023 - L, autógrafo 5721.

Segue Lei anexa.

Atenciosamente,



[Lei_5686.pdf](#) (315,58 KB)

0 downloads

A revisar

Situação atual: Finalizado

Identificado como:

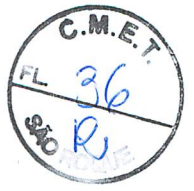
Luciano - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.686

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 76/2023 - L

De 20 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.721 de 09/08/2023

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP
e Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

**Dá denominação às vias do Loteamento Residencial
Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Quero-Quero da Mata”
a Rua 1, com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua 2,
contando com 14 m de largura, 630,80 m de comprimento e área de 8.921,03 m².

Art. 2º Fica denominada “Alameda Siriema da Mata” a Rua
2, com início na Rua 1, sem saída, contando com 14 m de largura, 369,09 m de
comprimento e área de 5.569,84 m².

Art. 3º Fica denominada “Alameda Tucano da Mata” a Rua
3, com início na Rua 2 e término na Rua 9, contando com 14 m de largura, 173,10 m
de comprimento e área de 2.407,86 m².

Art. 4º Fica denominada “Alameda Tico-Tico da Mata” a
Rua 4, com início na Rua 8, sem saída, contando com 14 m de largura, 166,18 m de
comprimento e área de 2.829,90 m².

Art. 5º Fica denominada “Alameda Sabiá da Mata” a Rua
5, com início na Rua 1, sem saída, contando com 12 m de largura, 532,20 m de
comprimento e área de 1.563,44 m².

Art. 6º Fica denominada “Alameda Bem-Te-Vi da Mata” a
Rua 6, com início na Rua 3, sem saída, contando com 12 m de largura, 214,96 m de
comprimento e área de 3.051,47 m².

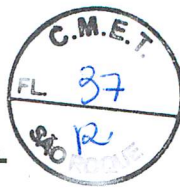
Art. 7º Fica denominada “Alameda Andorinha da Mata” a
Rua 7, com início na Rua 6, sem saída, contando com 12 m de largura, 187,98 m de
comprimento e área de 2.637,44 m².





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Lei Municipal n.º 5.686/2023

Art. 8º Fica denominada “Alameda Coruja da Mata” a Rua 8, com início na Rua 1, sem saída, contando com largura variável entre 12 m e 14 m, 648,50 m de comprimento e área de 9.017,76 m².

Art. 9º Fica denominada “Alameda Carcará da Mata” a Rua 9, com início na Estrada Municipal Maylasky — São João Novo — SQE 449 e término na Rua 10, contando com 14 m de largura, 100,50 m de comprimento e área de 1.479,49 m².

Art. 10 Fica denominada “Alameda Maritaca da Mata” a Rua 10, com início na Rua 9, seguindo em balão de retorno à direita e sem saída à esquerda, contando com largura predominante de 14 m, 92 m de comprimento e área de 2.481,26 m².

Art. 11 Fica denominada “Alameda Anhuma da Mata” a Rua 11, com início na Rua 4, sem saída, contando com 16 m de largura, 94,05 m de comprimento e área de 1.580,13 m².

Art. 12 Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023



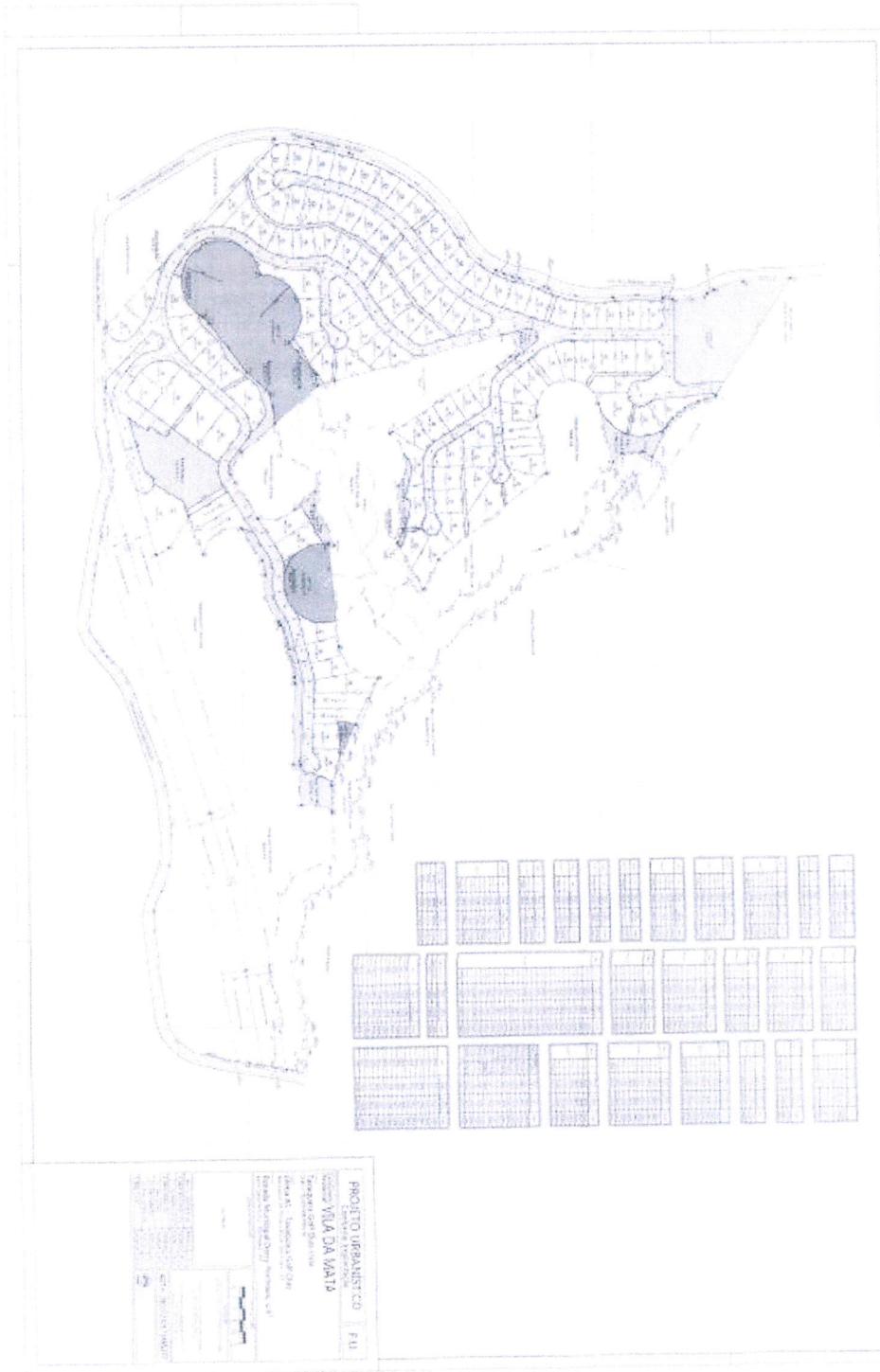


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo Lei n.º 5.686/2023



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdrc.com.br/verificacao/9608-6DC1-A9B1-07E5> e informe o código 9608-6DC1-A9B1-07E5



Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdrc.com.br/verificacao/9608-6DC1-A9B1-07E5> e informe o código 9608-6DC1-A9B1-07E5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



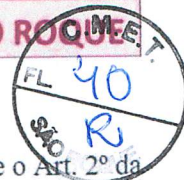
Código para verificação: 9608-6DC1-A9B1-07E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/08/2023 15:01:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9608-6DC1-A9B1-07E5>



que se encontre o agente público prestando serviços.

§ 2º Ao final do atendimento, o expediente será imediatamente remetido ao órgão responsável pelo procedimento disciplinar.

§ 3º O canal centralizado de atendimento deverá oferecer acolhimento e acompanhamento à vítima, orientando-a sobre os serviços públicos municipais que oferecem apoio psicológico e social.

Art. 7º Ao órgão responsável pelo canal centralizado de atendimento de que trata o Artigo 6º desta Lei incumbirá registrar todos os atendimentos, sistematizar dados e elaborar diagnósticos da ocorrência de assédio sexual no âmbito da Administração Pública Municipal, resguardado o sigilo de informações, de forma a qualificar as políticas de prevenção e combate ao assédio sexual.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.685

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 69/2023 - L

De 26 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.707 de 02/08/2023

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – PSD)

Altera o Art. 1º, da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, que “Dá denominação de Estrada dos Moreiras a via pública localizada no bairro do Saboó”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘Estrada dos Moreiras’ a via pública localizada no Bairro do Saboó, com início na Estrada Turística do Morro do Saboó e término na divisa de Município de São Roque/Mairinque, que conta com 2.900,00 metros de comprimento e 7,60 metros de largura”.

Art. 2º Fica substituído o croqui a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 3.587, de 4 de março de 2011, pelo croqui anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 1º/08/2023

LEI 5.686

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 76/2023 - L

De 20 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.721 de 09/08/2023

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP e Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Dá denominação às vias do Loteamento Residencial Vila da Mata, na Vila Darcy Penteado.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Alameda Quero-Quero da Mata” a Rua 1, com início na Estrada Municipal Darcy Penteado e término na Rua 2, contando com 14 m de largura, 630,80 m de comprimento e área de 8.921,03 m².

Art. 2º Fica denominada “Alameda Siriema da Mata” a Rua 2, com início na Rua 1, sem saída, contando com 14 m de largura, 369,09 m de comprimento e área de 5.569,84 m².

Art. 3º Fica denominada “Alameda Tucano da Mata” a Rua 3, com início na Rua 2 e término na Rua 9, contando com 14 m de largura, 173,10 m de comprimento e área de 2.407,86 m².

Art. 4º Fica denominada “Alameda Tico-Tico da Mata” a Rua 4, com início na Rua 8, sem saída, contando com 14 m de largura, 166,18 m de comprimento e área de 2.829,90 m².

Art. 5º Fica denominada “Alameda Sabiá da Mata” a Rua 5, com início na Rua 1, sem saída, contando com 12 m de largura, 532,20 m de comprimento e área de 1.563,44 m².

Art. 6º Fica denominada “Alameda Bem-Te-Vi da Mata” a Rua 6, com início na Rua 3, sem saída, contando com 12 m de largura, 214,96 m de comprimento e área de 3.051,47 m².

Art. 7º Fica denominada “Alameda Andorinha da Mata” a Rua 7, com início na Rua 6, sem saída, contando com 12



m de largura, 187,98 m de comprimento e área de 2.637,44 m².

Art. 8º Fica denominada “Alameda Coruja da Mata” a Rua 8, com início na Rua 1, sem saída, contando com largura variável entre 12 m e 14 m, 648,50 m de comprimento e área de 9.017,76 m².

Art. 9º Fica denominada “Alameda Carcará da Mata” a Rua 9, com início na Estrada Municipal Maylasky — São João Novo — SQE 449 e término na Rua 10, contando com 14 m de largura, 100,50 m de comprimento e área de 1.479,49 m².

Art. 10 Fica denominada “Alameda Maritaca da Mata” a Rua 10, com início na Rua 9, seguindo em balão de retorno à direita e sem saída à esquerda, contando com largura predominante de 14 m, 92 m de comprimento e área de 2.481,26 m².

Art. 11 Fica denominada “Alameda Anhuma da Mata” a Rua 11, com início na Rua 4, sem saída, contando com 16 m de largura, 94,05 m de comprimento e área de 1.580,13 m².

Art. 12 Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 13 As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.687

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 75/2023 - L

De 19 de julho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.720 de 09/08/2023

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Dá denominação de "Praça Armando Nunes Barril" a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e a Rua Salvador José de Moraes, no distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Armando Nunes Barril” a praça localizada entre a Rua Aiglê Medeiros de Oliveira e

a Rua Salvador José de Moraes, que possui dimensões triangulares de 20,00 metros de comprimento em ambas as faces por 12,00 metros de largura na junção, totalizando uma área de 120 m², no distrito de São João Novo.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 22 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 24ª Sessão Ordinária de 08/08/2023

LEI 5.688

De 22 de agosto de 2023

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - L

De 07 de junho de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.716 de 09/08/2023

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODEMOS)

Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no âmbito do Município da Estância Turística de São Roque.

Art. 2º O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais visa captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes, e às pessoas ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em Projeto Social do Governo Federal, que abriguem animais.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se utensílios móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e itens diversos para o uso animal.

Art. 3º O Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais tem como finalidade proceder à coleta, acondicionamento e armazenamento de produtos e